



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
15/07/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 2013

TIPO

1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☐ ADITIVAAUTOR
DEPUTADO (A) JOÃO ANANIASPARTIDO
PCdoBUF
CEPÁGINA
01/01

EMENDA SUPRESSIVA

No caput do Art. 10. - Suprima-se o termo: "(...) dispensada para tal fim a revalidação de seu diploma nos termos do parágrafo 2º do art. 48 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996".

JUSTIFICATIVA

A revalidação do diploma é a garantia mínima de qualidade da prática médica e condição precípua para o exercício da medicina em território nacional por profissionais diplomados no exterior.

15/07/2013
DATA

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/07/2013 às 14:59
Clarissa Hayashi, Mat. 221391